



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.613, DE 20 DE AGOSTO DE 1998.

“Autoriza o Poder Executivo a doar
taxas relativas a emplacamento de
veículos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, visando a estimular o emplacamento de veículos neste Município, o seguinte:

I – taxa de inclusão de veículos oriundos de outros estados, com até 05 (cinco) anos de fabricação;

II – taxa de inclusão de veículos “0 Km” (zero quilômetro).

ART. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=